MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

EDITAL N.º 28/2022

NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DESCONHECIDOS

Paulo Alexandre Silva Lima, Vereador da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, no uso da

competência que lhe foi delegada, por despacho datado de 15/10/2021, notifica por este meio, o(s)

proprietário(s), desconhecido(s), dos prédios sitos no Caminho da Bela Vista, Pico da Urze, freguesia de São

Pedro, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do seguinte:

No seguimento de reclamação apresentada neste Município a 10/11/2022, o Serviço Municipal de Proteção

Civil confirmou que o Caminho da Bela Vista, Pico da Urze, freguesia de São Pedro, é ladeado por árvores de

grande porte provenientes de terrenos particulares abandonados e desprezados, designadamente eucaliptos,

acácias e incensos. Confirmou ainda, ser recorrente a queda destas árvores na referida via municipal, não só

obstruindo a mesma, como derrubando postes e linhas de distribuição de energia elétrica, representando, para

além disso, um elevado risco de causar danos severos nos transeuntes que circulam nesta via, quer em veículos,

quer de forma pedestre.

De acordo com a alínea a) do artigo 44.º do Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na Região

Autónoma dos Açores¹ os proprietários dos prédios confinantes com as vias públicas são obrigados a cortar

as árvores e conservar ou demolir, total ou parcialmente, os imóveis, muros e outras construções que ameacem

queda ou desabamento sobre a via.

Dispõe ainda o mesmo diploma, no n.º 1 do seu artigo 45.º, que em caso de incumprimento do dever de

conservação, manutenção e limpeza de testadas por parte dos proprietários, serão estes notificados para

procederem a essas operações, concedendo-se um prazo para o efeito, sendo certo que, no caso dos trabalhos

não serem realizados, poderá a entidade com jurisdição sobre a via realizar os mesmos a expensas do

proprietário do prédio (cfr. n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 45.º).

A não conservação, manutenção e limpeza de testadas, depois de notificado o responsável para o efeito,

constitui contraordenação punível com coima graduada no valor de € 100,00 (cem euros) a € 2.000,00 (dois

1 Aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/A, de 9 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º

39/2008/A, de 12 de agosto.



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO **Câmara Municipal de Angra do Heroísmo**

mil euros), em conformidade com a alínea c) do $n.^{o}$ 1 e com o $n.^{o}$ 2 do artigo 61.º do supra mencionado Estatuto.

Assim, ficam por este meio notificados, na qualidade de proprietários dos prédios sitos no Caminho da Bela Vista, Pico da Urze, freguesia de São Pedro, nos termos do n.º 1 do já mencionado artigo 45.º do Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre, de que deverão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da afixação do presente Edital, promover o corte e remoção das árvores que apresentam risco de queda para a via municipal.

Ficam ainda notificados de que findo o prazo supra concedido, será realizada fiscalização ao local, tendo em vista apurar se foi dado cumprimento à presente notificação sendo que, no caso de não terem sido realizados os trabalhos em questão, o Município de Angra do Heroísmo executará os mesmos a expensas dos proprietários dos prédios, ao abrigo do preceituado nos acima referidos n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º.

O presente edital será publicado no portal do Município, em https://angradoheroismo.pt/, e afixado no Edifício dos Paços do Concelho, na sede da Junta de Freguesia de São Pedro, bem como nos prédios visados.

Angra do Heroísmo, 30 de dezembro de 2022.

O Vereador com competência delegada,